



Prefeitura Municipal de Marilândia
Secretaria Municipal de Planejamento, Governo e Desenvolvimento Econômico
Rua Ângela Savergnini, nº93 - Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2959 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
Email:convenios@marilandia.es.gov.br

Marilândia-ES, 03 de março de 2026.

Ofício/SEMPLA 011/2026

AO GABINETE DO PREFEITO
Augusto Astori Ferreira

Assunto: Solicitação de atualização da Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias para promover a atualização da Lei Municipal que institui a Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual no âmbito deste Município.

A referida atualização faz-se necessária a fim de adequar a legislação municipal às disposições da Lei Complementar nº 123 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações posteriores, especialmente aquelas promovidas pela Lei Complementar nº 147, Lei Complementar nº 155, Lei Complementar nº 167 e Lei Complementar nº 188, bem como às disposições da Lei nº 13.874 (Lei da Liberdade Econômica) e da Lei nº 14.133 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A modernização da legislação municipal permitirá a consolidação de um ambiente jurídico mais seguro, simplificado e favorável ao desenvolvimento dos pequenos negócios locais, promovendo maior desburocratização, incentivo ao empreendedorismo, fortalecimento das compras públicas locais e estímulo à geração de emprego e renda em nosso Município.

Ressalta-se que as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais representam parcela significativa da economia local, sendo fundamentais para o desenvolvimento sustentável e para o incremento da arrecadação municipal. Assim, a adequação normativa mostra-se medida estratégica e alinhada às melhores práticas administrativas.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência que determine a elaboração e o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal, promovendo a devida atualização da Lei Geral Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



Certos da atenção e sensibilidade de Vossa Excelência quanto à relevância da matéria, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBSON ROVETTA FOLGER
Subsecretario Municipal de Planejamento e Governo
e Desenvolvimento Econômico



JUSTIFICATIVA

A minuta de Lei ora encaminhada à apreciação deste Poder Legislativo tem por objetivo definir o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor Individual – MEI, à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP, em consonância com o artigo 146, inciso III, alínea “d”, o artigo 170, inciso IX, e o artigo 179, todos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no âmbito do município de XXXXXX, atualizando a Lei n.º XXXXX, de XX de dezembro de XXXX, que trata da matéria.

A municipalização da Lei Geral das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual visa a propiciar a criação de um ambiente de negócios favorável ao crescimento empresarial e ao desenvolvimento econômico do território, estruturando medidas capazes de diminuir as dificuldades e estimular a instalação, manutenção e permanência saudável dos pequenos negócios no mercado, atualmente responsáveis por gerar significativa parcela da geração de emprego, renda e de arrecadação tributária em todo país.

Neste sentido, em prol da aplicação de norma municipal devidamente atualizada e em conformidade com as principais mudanças ocorridas no ordenamento jurídico pátrio, a presente minuta já compreende em seu bojo as modernizações ocorridas na Lei Complementar n.º 123/2006, através da Lei Complementar n.º 128/2018, da Lei Complementar n.º 147/2014, da Lei Complementar n.º 154/2016, da Lei Complementar n.º 155/2016, da Lei Complementar nº 167/2019 e da Lei Complementar n.º 188/2021, bem como contém aspectos essenciais de legislações análogas aplicáveis na espécie, como a dispensa de atos públicos de liberação, nos termos da Lei n.º 13.874/2019 – Lei da Liberdade Econômica, a nova regra de exceção para não aplicação de tratamento diferenciado nas Compras Públicas estabelecida pela Lei n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos e as novas definições mercantis estipuladas pelas Resoluções do CGSIM, especialmente a n.º 51/2019, n.º 57/2020, n.º 59/2020 e n.º 61/2020, que modificaram radicalmente as nomenclaturas e os procedimentos de registro e licenciamento empresarial para empresas em geral e para o MEI – Microempreendedor Individual.

Assim, trata-se de proposta com intenção de conferir segurança jurídica e de atualizar as políticas públicas disciplinadas e aplicadas pela Administração Pública municipal sobre os pequenos negócios, com potencial de colaborar sobremaneira para melhoria do serviço público e para o crescimento e desenvolvimento econômico e social da região.

Diante do acima exposto, submete-se a referida Minuta de Lei à análise desta eminente Corte Legislativa.

Poder Executivo



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL-REVISÃO E
ATUALIZAÇÃO DA LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Comissão Municipal para Revisão e Atualização da Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Aos **vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis** (26/02/2026), às 13 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, realizou-se reunião da Comissão Municipal instituída pelo **Decreto nº 6085**, de 10 de fevereiro de 2026, responsável pela revisão e atualização da Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Estiveram presentes os seguintes membros da comissão:

- Maykel Guerini Altoé, Secretário Municipal de Planejamento, Governo e Desenvolvimento Econômico;
- Isadora do Carmo Junca Pandini, Procuradora Geral do Município;
- Ana Paula Astori Ferreira, Secretária Municipal de Finanças;
- Eloiza Neitzel Maximiano, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- Heloísa Moschen, Coordenadora de Controle da Arrecadação e Dívida Ativa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;
- Bianca Bressaneli, Gerente de Meio Ambiente e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Priscila Portes Cordeiro, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

A reunião teve como pauta a apreciação das considerações acerca da minuta da Lei Geral Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previamente disponibilizada aos membros da comissão.

Durante a análise do documento, as representantes da área de finanças e tributação, Ana Paula Astori Ferreira e Heloísa Moschen, apresentaram apontamentos técnicos relacionados à matéria tributária, os quais foram devidamente esclarecidos no decorrer da reunião, não resultando em necessidade de alteração substancial da minuta apresentada.

Os demais membros presentes não apresentaram manifestações adicionais.

Após as discussões e esclarecimentos, verificou-se não haver divergências quanto ao conteúdo da minuta, sendo a mesma considerada adequada e aprovada por consenso pelos membros presentes.

Ficou ainda alinhada a realização de reunião com o consultor Ivan, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas — SEBRAE, no dia 27 de fevereiro de 2026, às 13 horas, com a participação de Maykel Guerini Altoé e Jordana Caldonho, Gerente de Planejamento e Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, também membro da comissão conforme designação do Decreto nº 6085/2026, para continuidade dos trabalhos de consultoria e validação técnica da minuta.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Heloísa Moschen

Maykel Altoé

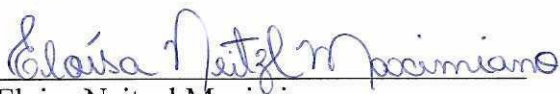


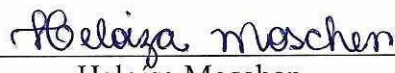
Eloiza Neitzel Maximiano

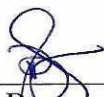
Marilândia/ES, 27 de agosto de 2025.


Ana Paula Astori Ferreira


Maykel Guerini Altoé


Eloiza Neitzel Maximiano


Heloisa Moschen


Bianca Bressaneli


Priscila Portes Cordeiro


Isadora do Carmo Junca Pandini

